



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua – Pará**  
**CNPJ nº 00.423.755/0001-07**

**RESOLUÇÃO Nº 003/2017**

**Altera a redação do Art. 11 da Resolução nº 004/2000, de 09 de novembro de 2000, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E A COMISSÃO EXECUTIVA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. O Art.11 da Resolução nº 04/00, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. As gratificações por atividades especiais dos servidores ocupantes de cargo efetivo, dos ocupantes de cargos comissionados e os que exercem função gratificada, ficam estabelecidas nos seguintes parâmetros:

§ 1º. Para os servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo:

- I - Gratificação de Nível Superior: 50% (cinquenta por cento);
- II - Gratificação por Tempo Integral: 30% a 70% (de trinta a setenta por cento)
- III - Gratificação de Dedicção Exclusiva: 50% a 100% (de cinquenta a 100 por cento)
- IV - Gratificação de Função: 50% (cinquenta por cento)

§ 2º. Para os ocupantes dos cargos comissionados e funções gratificadas:

- I - Gratificação por nível superior: 50% (cinquenta por cento)
- II - Gratificação por tempo Integral até no máximo 70% (setenta por cento)
- III - Gratificação de Dedicção Exclusiva: até no máximo 100% (cem por cento)
- IV - Gratificação de Função de no máximo 50% (cinquenta por cento)”.

Art. 2º. Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em 19 de janeiro de 2017.

  
Vereador **DANIEL BARBOSA SANTOS**

Presidente

  
Vereador **ELIAS PAES BARRETO**

1º Secretário

  
Vereador **ROBSON GUILHERME SOUZA BARBOSA**

2º Secretário